LEI Nº 2.480 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 2.146, DE 09 DE JANEIRO DE 2023, QUE INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL – PROETI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES, ESTABELECE SUAS DIRETRIZES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 2.146, de 09 de janeiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 5º A jornada escolar nas unidades de ensino participantes do Programa Municipal de Educação Integral em Escolas de Tempo Integral terá duração mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, durante todo o período letivo, observadas as especificidades das etapas e modalidades da Educação Básica atendidas e as diretrizes nacionais aplicáveis.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 06 (seis) dias do mês de novembro (11) de dois mil e vinte e seis (2026).

Marcus Azevedo Batista:07626847717

Assinado de forma digital por Marcus Azevedo Batista:07626847717
Dados: 2026.11.06 15:11:49 -03'00'

MARCUS AZEVEDO BATISTA
Prefeito Municipal